



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica



LEI Nº 3.734, DE 25 DE MAIO DE 2.007.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DOS FREITAS - MONTES CLAROS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.332/0001-16, com sede na BR 365, KM 36, zona rural, neste Município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de maio de 2007.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal